

ENTRE OS DIREITOS HUMANOS E O NECROPODER: A COEXISTÊNCIA DA PROTEÇÃO E SUBALTERNIZAÇÃO DA PESSOA NEGRA NO BRASIL

BETWEEN HUMAN RIGHTS AND NECROPOWER: THE COEXISTENCE OF PROTECTION AND SUBALTERNIZATION OF BLACK PEOPLE IN BRAZIL

ENTRE LOS DERECHOS HUMANOS Y EL NECROPODER: LA COEXISTENCIA DE LA PROTECCIÓN Y LA SUBALTERNIZACIÓN DE LAS PERSONAS NEGRAS EN BRASIL

Lara Shinaider de Sousa
Pinheiro¹
Clístenes Chaves de França²

¹Graduada em Direito. Faculdade Luciano Feijão.

²Doutor em Filosofia. Faculdade Luciano Feijão.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo compreender como os direitos humanos, com sua promessa de universalidade, podem coexistir com práticas e estruturas que perpetuam a subjugação da população negra no Brasil, vislumbrando em que medida o necropoder, como padrão de exercício do poder soberano, pode ser utilizado para analisar o Estado brasileiro, revelando um paradoxo entre desumanização e proteção. A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica, conduzida por meio de análise crítica de materiais teóricos relevantes já publicados, utilizando o método indutivo. A pesquisa buscou suscitar e organizar o pensamento sobre necropolítica e direitos humanos, com o objetivo de revelar as tensões entre as promessas universais dos direitos humanos e as realidades concretas da população negra. Os resultados obtidos indicaram que a prática do necropoder no Brasil se materializa principalmente por meio da violência policial, da marginalização dos espaços urbanos e das precárias condições de vida da população negra. A conclusão desta pesquisa indica que, no Brasil, existe um poder soberano de morte que atua matando ou deixando morrer o negro, impedindo a efetivação da proteção de sua dignidade. O Estado, ao mesmo tempo em que promove leis e normas que garantem direitos, na prática perpetua um sistema de opressão racial que redefine a população negra como dispensável, privada de plenos direitos. Esse paradoxo entre legislações protetivas e práticas que excluem e matam revela as falhas estruturais do sistema de direitos humanos no Brasil.

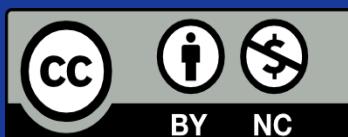
Palavras-chave: Direitos humanos. Necropolítica. Racismo estrutural.

ABSTRACT

This work aims to understand how human rights, with their promise of universality, can coexist with practices and structures that perpetuate the subjugation of the black population in Brazil. The objective of the study is to envision to what extent necropower, as a pattern of sovereign power exercise, can be used to analyze the Brazilian state, revealing a paradox between dehumanization and protection. The methodology adopted was bibliographic research, conducted through a critical analysis of relevant theoretical materials already published, using the inductive method. The research sought to raise and organize the thought on necropolitics and human rights, with the aim of revealing the tensions between the universal promises of human rights and the concrete realities of the black population. The results obtained indicated that the practice of necropower in Brazil materializes mainly through police violence, the marginalization of urban spaces, and the precarious conditions of life for the black population. The conclusion of this research indicates that, in Brazil, there exists a sovereign power of death that acts by killing or letting the black person die, preventing the realization of the protection of their dignity. The state, while promoting laws and norms that guarantee rights, in practice perpetuates a system of racial oppression that redefines the black population as dispensable, deprived of full rights. This paradox between protective legislation and practices that exclude and kill reveals the structural flaws of the human rights system in Brazil.

Keywords: Human Rights. Necropolitics. Racism.

Submetido em: 01.10.2025
Aceito em: 01.11.2025



Copyright (c) 2025 - Scientia - Revista de Ensino, Pesquisa e Extensão - Faculdade Luciano Feijão - Núcleo de Publicação e Editoração - This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International License.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo comprender cómo los derechos humanos, con su promesa de universalidad, pueden coexistir con prácticas y estructuras que perpetúan la subyugación de la población negra en Brasil. El objetivo de la investigación es vislumbrar en qué medida el necropoder, como patrón de ejercicio del poder soberano, puede utilizarse para analizar el Estado brasileño, revelando una paradoja entre deshumanización y protección. La metodología adoptada fue la investigación bibliográfica, realizada mediante el análisis crítico de materiales teóricos relevantes ya publicados, utilizando el método inductivo. La investigación buscó suscitar y organizar el pensamiento sobre la necropolítica y los derechos humanos, con el objetivo de revelar las tensiones entre las promesas universales de los derechos humanos y las realidades concretas de la población negra. Los resultados obtenidos indicaron que la práctica del necropoder en Brasil se materializa principalmente a través de la violencia policial, la marginación de los espacios urbanos y las precarias condiciones de vida de la población negra. La conclusión de esta investigación indica que, en Brasil, existe un poder soberano de muerte que actúa matando o dejando morir a los negros, impidiendo la protección efectiva de su dignidad. El Estado, al mismo tiempo que promueve leyes y normas que garantizan derechos, en la práctica perpetúa un sistema de opresión racial que redefine a la población negra como prescindible, privada de plenos derechos. Esta paradoja entre legislaciones protectoras y prácticas que excluyen y matan revela las fallas estructurales del sistema de derechos humanos en Brasil.

Palabras clave: Derechos humanos. Necropolítica. Racismo estructural.

INTRODUÇÃO

A afirmação dos direitos humanos leva à compreensão de que tais direitos são protetivos da dignidade da pessoa humana, tida como um bem intrínseco aos indivíduos e de valor absoluto. No entanto, conforme explicam Hamoy; Nascimento; Carvalho (2021) o poder tensiona e impossibilita à execução plena dos direitos individuais e fundamentais

Os direitos humanos se constituem, portanto, como garantia da dignidade e igualdade. No Brasil, essa proteção evidencia um paradoxo: ainda que os direitos humanos e o compromisso com a defesa da dignidade humana impliquem na proteção universal para todos os indivíduos, há uma estrutura social desigual que permite a subalternização de determinados grupos. De acordo Carneiro (2003), a universalidade no contexto brasileiro tensiona a permanência de estruturas racistas que negam à população negra o pleno gozo da dignidade e da igualdade prometidas pela ordem democrática.

Nesse cenário, surge o questionamento: como os direitos humanos, com sua promessa de universalidade, podem coexistir com práticas e estruturas que perpetuam a subalternização da população negra no Brasil? Diante desta questão norteadora, este trabalho propõe-se a analisar e expor as contradições dos direitos humanos no Brasil, tendo como principal chave de leitura a raça como ferramenta para a concretização de uma política de morte, denominada de necropolítica.

A relevância deste estudo está na necessidade de aprofundar o debate sobre os limites dos direitos humanos no Brasil, em especial no que diz respeito à população negra. Além de contribuir para o campo acadêmico, a pesquisa também oferece subsídios para reflexões mais amplas sobre a violência e desumanização sistematizada em uma sociedade marcada por profundas desigualdades raciais.

Nesse caminho, o objetivo desta pesquisa é compreender a herança das estruturas coloniais e escravocratas na atuação do Estado brasileiro contemporâneo. O que torna o corpo

negro um corpo sacrificável? O que legitima a morte e a redução da vida desses sujeitos? Na busca para sanar esses questionamentos, nos debruçamos sobre o tema de forma a aclarar os conceitos envolvidos na discussão, tais como: raça, antinegritude, racismo estrutural, colonialidade, necropolítica e etc.

O estudo ancora-se em pesquisa bibliográfica envolvendo análise crítica de materiais teóricos relevantes previamente publicados e o método de procedimento indutivo. A partir dessa abordagem, busca-se identificar, interpretar e sintetizar os principais conceitos e perspectivas que fundamentam a área de estudo. Desse modo, permearemos uma bibliografia voltada para a análise do exercício do necropoder pelo Estado brasileiro, com o objetivo de examinar as violências potencialmente naturalizadas pelos eixos interligados de opressão.

RAÇA, RACISMO ESTRUTURAL E A ANTINEGRITUDE

O conceito de raça deriva de uma construção histórica e política. Kabengele Munanga esclarece que a utilização de tal termo, a priori, era destinada somente à classificação de espécies de animais e vegetais, e com o processo de navegação das potências econômicas europeias, no século XV, que a raça passa a atuar distinguindo socialmente grupos humanos (MUNANGA, 2003).

Ao longo do século XVIII, simultaneamente à ascensão da posição de poder da Europa, erguem-se as classificações e especificações dos seres vivos e de populações com base em espécies, gêneros ou raças. Assim, como forma de nomear as humanidades não europeias, a raça advém como instrumento de distinção insuperável do homem ideal e do ser menor.

A raça deixa de ser utilizada somente para nomear povos com base em suas distinções físicas e culturais e passa a comportar-se como ferramenta de legitimação para dominação e submissão. Conforme elucida Almeida (2019), a ideia de raça está atrelada à noção do homem construída pela filosofia moderna. Por meio do conhecimento filosófico do iluminismo, o ser humano passou a ser observado não apenas sob a ótica biológica, mas em suas várias dimensões, como um ser vivo que exerce um lugar. Essa análise dos indivíduos proposta pelo iluminismo, possibilitou comparações e construiu classificações dos indivíduos com base em suas características físicas e culturais. Almeida (2019) explica que a partir desse movimento é que nasce a distinção entre civilizado e selvagem.

A raça e o racismo, nesse contexto, estão envolvidos em um processo de desumanização das populações que se buscava destruir e submeter, associando suas culturas e características físicas a seres bestiais e irracionais. As investigações sobre essas diferenças humanas, impulsionadas pelo espírito positivista, passaram a ser tratadas como questões científicas. Guimarães (2008), explica que a hierarquização de populações com base em espécies foi possível por meio da produção de doutrinas complexas que explicavam a distinção dos seres

humanos.

Assim, a categoria raça amparou-se, cientificamente, como uma construção social, tratando-se de um fruto de uma cultura simbólica (GUIMARÃES, 2008). Portanto, apesar de sua falta de fundamentação, a noção de raça continuou a ser utilizada. No contexto socioantropológico, essa concepção se torna um elemento essencialmente político, Almeida (2019) explana a atuação contante por tornar comum as desigualdades, além de delimitar genocídios da população minoritária.

O negro, em um quadro de categorização das espécies, gêneros, raças e classes, constitui-se como símbolo das diferenças. Mbembe entende que tal termo designa, numa primeira abordagem, uma série de alucinações que o Ocidente engrenou com relação às pessoas de origem africana. O autor ainda expõe que o negro foi emblemado como um ser humano de formas bizarras, que carregava petulância, alegria, mas era desprovido de inteligência, e que o negro, era considerado antes de tudo apenas o que restou de um corpo.

Nesse ângulo, enquanto categoria histórica, o negro não existe, sendo somente a atribuição criada para apontar diferenças e, consequentemente, criar uma distância insuperável. Paradoxalmente, o negro une-se ao resto do mundo por meio do elo da separação ao passo que sua imagem é construída como um mundo à parte da comunidade.

O substantivo surge, portanto, como forma de nomear o fruto do processo que transforma as pessoas de origem africana em um mineral vivo onde é possível extrair metal (MBEMBE, 2014). Inicialmente, durante o tráfico negreiro, o negro se consubstancia em um *homem-mercadoria*, depois, no contexto de exploração da África como *homem-metal*, e, por fim, como *homem-moeda*, reduzido a um simples produto de troca no contexto do capitalismo. O negro é, desse modo, não uma condição, mas uma alcunha ministrada sistematicamente que permitiu não somente a privação da liberdade e aplicação ilimitada da violência, como também, novos caminhos de produção e comercialização.

Com efeito, as pessoas africanas, já estigmatizadas pela sua cor, foram submetidas a uma escravidão perpétua e tornou-se regra a objetificação dessas vidas que se concretiza por meio da submissão do negro e seus descendentes à servidão. O negro é, nesse cenário, por excelência, o nome de escravo, o termo que nomeia o indivíduo, que situado à força num mundo à parte, foi submetido a um processo de coisificação e esvaziamento.

Em sua tentativa de clarificar o funcionamento do racismo na sociedade, Sílvio de Almeida busca primeiramente apresentar o racismo sob algumas concepções, destacando suas principais características. A primeira perspetiva considerada trata-se da percepção individualista do racismo. Nessa visão, o racismo é apresentado como uma anormalidade, comportando-se como um fenômeno de natureza psicológica ou um desvio ético ligado ao comportamento. Sob essa perspetiva, o racismo manifesta-se por meio de discriminações diretas praticadas de forma

individualizada ou em grupo, sem considerar os aspectos institucionais ou sociais. Almeida (2019) entende que essa concepção individualista do racismo se demonstra frágil pois reduz o racismo a aspectos comportamentais contrários à lei ou à moral sem considerar seus efeitos concretos amparados na legalidade e moralidade.

A segunda perspectiva amplia a análise do racismo para compreendê-lo como um elemento institucional. Essa interpretação do racismo passou a analisar a dinâmica da categoria raça com o funcionamento das instituições, sendo estas compreendidas como os modos de coordenação de comportamentos. Almeida (2019) aponta que para sistemas sociais para que se tornem estáveis necessitam que os conflitos próprios da sociedade sejam normalizados através da implantação de padrões por meio das instituições. Através desse movimento, os indivíduos se tornam sujeitos, uma vez que suas ações e comportamentos são adaptados em um conjunto de significados estabelecidos a partir da estrutura social (ALMEIDA, 2019).

Dessa maneira, as instituições são definidas por Silvio de Almeida como a concretização das normas e padrões que regem a vida em sociedade. Tendo em vista o exercício desse controle institucional e atendo-se ao fato de que a sociedade é marcada por conflitos e antagonismos, o autor indica duas conclusões: a primeira entende que as instituições condicionam os comportamentos humanos de modo a estruturar conflitos pelo poder social; a segunda, por sua vez, indica que as instituições são afetadas internamente pelos conflitos da sociedade.

É nesse quadro que a noção de racismo se expande deixando de ser compreendida de forma restrita a comportamentos individuais e passa a ser afirmada como um elemento institucional. Nessa concepção, considera-se a percepção de que determinados grupos sociais detêm poder e impõem os seus interesses por meio de mecanismos institucionais.

O racismo institucional, assim, apresenta-se como uma dominação oriunda da discriminação com base na raça criada e conservada pelo grupo racial que detém o poder. Os padrões de estética, cultura e as práticas de poder atuam na manutenção da hegemonia do grupo racial no poder, ao passo que representam o referencial civilizatório para toda a sociedade. Silvio de Almeida indica que a manifestação estrutural do racismo é constituída por quatro elementos estruturais: a ideologia, a política, o direito e a economia.

João Vargas, por sua vez, defende que a categoria “racismo” não é apropriada para examinar a experiência das pessoas negras. O autor propõe em seu trabalho *“Racismo não dá conta: antinegritude, a dinâmica ontológica e social definidora da modernidade”*, uma lógica distinta que tenciona analisar a experiência social da pessoa negra.

A experiência negra é, à vista disso, incomparável a outras vivências acometidas por processos de discriminação. Sob essa perspectiva, a antinegritude é definida como um sistema contemporâneo de ontologia e interação social que organiza todas as modalidades de convívio

humano. Assim, Vargas (2020) defende que a antinegritude converte em indigno tudo aquilo que se relaciona ao universo negro. Com efeito, a pessoa negra é condicionada ao status de morte a partir do seu nascimento que a submete a atos de violência cometidos ou endossados pelo Estado e sustentados, mesmo que indiretamente, pela sociedade.

NECROPOLÍTICA: CONTROLE E VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DA MORTE

A análise do poder por Michel Foucault inicialmente se concentra no modelo institucional-jurídico da Idade Média, onde o direito era o mecanismo de manifestação e legitimação do poder vertical do soberano. Contudo, entre os séculos XVII e XVIII, com o surgimento da sociedade burguesa e do capitalismo, essa mecânica se transforma. O poder atrelado às relações de soberania se desloca para um controle exercido por técnicas de dominação sobre os corpos e sua liberdade, ampliando a noção de poder.

Essa nova modalidade tem fundamentação no direito soberano de vida e morte, que, segundo Foucault (1988) em especial se consubstancia no direito de matar, no entanto, este direito é substituído por um poder de "causar a vida ou devolver à morte". Nesse caminho, a vida e seus processos se tornam o centro do poder, instalando-se o biopoder por meio de duas formas: a disciplina, voltada ao corpo-máquina; e a biopolítica da população, voltada ao homem-espécie e seus processos biológicos. Assim, Foucault (1998) explica que a lógica moderna começa a ser compreendida a partir do princípio que é preciso matar para viver.

Mbembe (2017) propõe uma ampliação do biopoder através da visão do Colonialismo, defendendo que o poder se manifesta por uma Necropolítica, um regime político que funciona pelo controle da mortalidade. Para o autor, você se torna soberano quando tem o controle da mortalidade.

A Necropolítica se expressa, portanto, por uma política de destruição material de corpos, encontrando suas primeiras manifestações na escravidão, no Regime colonial, em que a soberania é executada a margem da lei (MBEMBE, 2017). Assim, o necropoder é a tecnologia de violência e terror que cria condições mortíferas e transforma o racismo em seu motor, pois este se torna a condição para eliminar a vida do indivíduo.

No Brasil, a colonialidade racista, enraizada na escravidão, segue ativa, mantendo o negro em um não-lugar e atribuindo-lhe a condição de inimigo interno, onde a violência institucionalizada, o encarceramento em massa e a letalidade policial são reflexo do modelo necropolítico.

DIGNIDADE HUMANA E NECROPOLÍTICA: OS PARADOXOS DOS DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

As noções de dignidade humana e universalidade dos direitos, embora apresentadas como criações da modernidade para afirmar o valor intrínseco de todo ser, revela-se paradoxal no contexto brasileiro, dada a persistência da colonialidade e do racismo.

Sarmento (2016) distingue a dignidade da espécie humana, da dignidade da pessoa humana, que impõe o tratamento igualitário a todos os indivíduos em razão de sua humanidade. Este caráter universalista e igualitário se consolida no Iluminismo, superando o paradigma da honra e estabelecendo o ser humano como um fim em si mesmo, detentor de direitos inalienáveis. A proclamação de direitos universais, alavancada por eventos como a Declaração da Virgínia e a Revolução Francesa, levou ao reconhecimento internacional da Declaração Universal dos Direitos Humanos como bem primordial.

Para Mbembe (2014), a universalidade ocidental é um discurso que serviu à aniquilação de outras humanidades, uma vez que a ideia de ser humano detentor de direitos foi codificada com uma condição limitada, considerando apenas a individualidade do hemisfério ocidental. Esse processo resultou na figura do negro como se fosse um outro ser (MBEMBE, 2014), colocando numa posição próxima ao estágio mais primitivo da evolução, e sendo acometido por uma quantidade maior de violência física e simbólica (MIGNOLO; PINTO, 2015).

No Brasil, o ordenamento jurídico, especialmente a Constituição Federal de 1988, aumentou a dignidade da pessoa humana, no entanto, Sarmento (2016) aponta que, apesar do nivelamento por cima estabelecido, as práticas sociais no país tendem a conservar hierarquias, tanto materiais, quanto simbólicas. Essa falha na efetividade da dignidade, ocorre justamente por conta da cultura que não estabelece para todos condição de igualdade (SARMENTO, 2016,), fazendo com que direitos e deveres sejam atribuídos com base em classe, cor e profissão, e não em critérios universalistas.

Essa ineficácia da proteção formal dos direitos humanos é potencializada pela persistência da necropolítica e da antinegritude no contexto brasileiro. A racialização atua como elemento estrutural, que incide na seletividade da violência institucional. Conforme Cunha (2022), a conhecida política do matar e do deixar morrer, presente no Estado brasileiro se revela nessa omissão em relação à efetivação de direitos fundamentais, assim como na brutalidade armada das forças de segurança. O caso da Favela Nova Brasília, condenado internacionalmente pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), reflete o padrão repetitivo da atuação estatal, onde a letalidade policial vítima prioritariamente jovens, negros, pobres e desarmados (CHAGAS, 2023).

CONCLUSÃO

Este trabalho investigou a manifestação dos mecanismos de poder que determinam quem pode viver e quem deve morrer, desvelando a coexistência da universalidade dos direitos humanos

com práticas seletivas de negação de direitos à população negra no contexto brasileiro, o que reforça lógicas coloniais de exclusão e morte.

Inicialmente, foram desenvolvidos conceitos, partindo das investigações sobre a categoria raça. Nas obras de Achille Mbembe e Silvio de Almeida, a classificação humana com base nas raças está vinculada ao pensamento ocidental moderno e ao período colonial, tornando-se instrumento de distinção e parte de um processo de desumanização que visa a submissão e a destruição de indivíduos. O racismo foi identificado como o critério para definir aqueles sobre quem pode ser exercido o direito de matar e como a ferramenta de controle da distribuição da morte e de identificação de um inimigo estatal. Verificou-se, na formação do Estado Brasileiro, a presença de um projeto estatal necropolítico que carrega a hostilidade colonial, legitimando a morte e a supressão da dignidade da população negra.

Percebeu-se que o reconhecimento da dignidade não aconteceu de maneira uniforme, e que o discurso da modernidade com a ideia de direitos inalienáveis para todos é interpretado por autores como uma fachada de um projeto de dominação colonial do Ocidente. Embora autores questionem e defendam a universalidade dos direitos humanos, argumentam que ela deve se alinhar com as realidades concretas, servindo como mecanismo de reparação e reconhecimento das diferenças e das verdades históricas de subjugação e aniquilação dos negros.

Analizando o contexto brasileiro, retoma-se a observação de uma realidade paradoxal: apesar do ordenamento jurídico reafirmar a igualdade, persiste uma lógica estatal que atua promovendo a morte ou permitindo que ela ocorra. Esse padrão se sustenta pela lógica da colonialidade e pela relação que configura o negro como inimigo do Estado, perpetuando a dominação, o estigma e o terror, mesmo com a formal garantia de direitos invioláveis.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: UFMG, 2007.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. *Racismo estrutural*. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- CARNEIRO, Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2003. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- CHAGAS, Natália Nunes. *O caso Favela Nova Brasília v.s. Brasil: uma leitura interseccional e necropolítica do conceito de segurança cidadã desenvolvido pelo Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos*. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2023.
- CUNHA, Victória Hoff da. *Quando viver é driblar o risco: racismo de estado, políticas de morte e homicídios na adolescência desde uma perspectiva localizada*. 2022. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2022.
- FOUCAULT, Michael. *História da sexualidade I: a vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. Cor e raça: raça, cor e outros conceitos analíticos. In: *Raça: novas perspectivas antropológicas*. 2. ed. rev. Salvador: Associação Brasileira de Antropologia: EDUFBA, 2008.

HAMOY, Ana Celina Bentes; NASCIMENTO, Ananda Pauliane Monteiro; CARVALHO, Mayara Brito. *A necropolítica e o colapso dos direitos humanos: uma análise sobre a dominação dos corpos negros*. *Brazilian Journal of Development*, Curitiba, v. 7, n. 6, p. 54176-54192, jun. 2021. DOI: 10.34117/bjdv7n6-018.

HIPPLER, Aldair. *Políticas públicas, ações afirmativas e a efetivação dos direitos humanos*. 2015. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ), Ijuí, 2015.

MBEMBE, Achille. *Crítica da razão negra*. Lisboa, Portugal: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. *Políticas da inimizade*. Lisboa: Antígona, 2017.

MIGNOLO, Walter D.; PINTO, Júlio Roberto de Souza. A modernidade é de fato universal? Reemergência, desocidentalização e opção decolonial. *Civitas: Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 15, n. 3, p. 381-402, jul.-set. 2015.

MUNANGA, Kabengele. *Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia*. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação – PENESB-RJ, 5 nov. 2003.

SARMENTO, Daniel. *Dignidade da pessoa humana: conteúdo, trajetórias e metodologia*. Belo Horizonte: Fórum, 2016. E-book.

VARGAS, João H. Costa. Racismo não dá conta: antinegritude, a dinâmica ontológica e social definidora da modernidade. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, v. 18, n. 45, p. 16-26, 1. sem. 2020